



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.570, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de assistência social de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 226.812,78 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 38.456,26 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 38.456,27 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2063 – BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 13.830,49 (Treze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 38.456,26 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2064– ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 7º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2064– ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 2.950,39 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 9.035,71 (Nove Mil Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 9.035,72 (Nove Mil Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 10º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2067– PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 1.523,52 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 11º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ ESTADUAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 5.193,18 (Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 12º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2074– BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita  
R\$ 2.449,90 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).  
D.R. 0.2.669.0000Ficha: \_\_\_\_\_

§ 13º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 21.658,17 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezessete  
Centavos).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 14º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 15º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação  
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 16º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
R\$ 6.201,38 (Seis Mil Duzentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).  
D.R. 0.2.661.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 17º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ FEDERAL  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
R\$ 12.241,01 (Doze Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavo).  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 18º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2104– BLOCO DE GEST. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E  
CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 177,36 (Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 19º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2176– PROCAD – SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 5.573,58 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito  
Centavos)  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

§ 20º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2176– PROCAD – SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 5.573,58 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito  
Centavos)  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º nos parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º no valor total de R\$ 226.812,78 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior de saldos em contas bancárias na data de 31/12/2023, os mesmos serão utilizados para custear despesas nas ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Monte negro. Segue em anexo memorando de solicitação da SEMDES e extratos bancários.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **30/04/2024 09:54:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**09H7.3A54.5032.Z58U.0377**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.7CE.D55** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1570/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **30/04/2024 - 08:49:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 0825.3849.629R.3356.3678

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

